



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2026000757

Dispensa de Licitação Nº 3575/2026

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Avenida Tiradentes, SN, Bairro Estância Itanhangá 1, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: **07/08/2026 (segunda-feira) a 12/08/2026 (quarta-feira)**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:
compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No "assunto" do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este termo de referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente processo de dispensa de licitação, visa a contratação do fornecimento, sob demanda, de arranjos florais que serão utilizados em realizações de solenidades, homenagens e eventos oficiais proporcionados pela Câmara Municipal de Caldas Novas-GO.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	VALOR MÉDIO UNT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	100	unidade	Arranjo floral – orquídea sendo flor natural, embalado individualmente para uso em ocasiões especiais. Deve conter 1 (uma) orquídea com aproximadamente 60 cm de altura, acondicionada em cachepô e envolta em papel decorativo de 1ª linha (tipo tela), em cores variadas. O acabamento deverá ser feito com laço de fita plástica dupla, em tonalidade que harmonize com a composição do arranjo.		136,33	13.633,33

1.2 Trata-se de bens/serviços comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3 Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

1.4 As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada;





1.7. Quando couber, serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações exigidas no instrumento convocatório para identificação e especificação do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, referência ou outras características necessárias à sua perfeita identificação;

1.8. Quaisquer bens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

1.9. Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **compras@camaradecaldas.go.gov.br**.

1.9.1. Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;

1.9.2. O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, no exercício de suas funções institucionais, participa de diversas ocasiões que demandam uma postura solene, respeitosa e representativa. Entre essas situações estão cerimônias comemorativas, entrega de títulos e honrarias, sessões solenes, além de manifestações públicas de pesar em razão de falecimentos de autoridades, servidores, cidadãos ou personalidades ligadas ao município. Em todos esses contextos, o uso de arranjos florais tem se consolidado como um gesto simbólico de apreço, respeito e reconhecimento.

2.2 No momento, verifica-se a necessidade de contratação de fornecimento de flores específicas, como orquídeas, com o objetivo de atender à demanda crescente por itens adequados para compor cenários de homenagens públicas e póstumas. Esses elementos, quando empregados com equilíbrio e composição harmoniosa, contribuem para a ambientação das solenidades e reforçam a imagem institucional da Câmara perante a comunidade.

2.3 A contratação pretendida busca garantir a disponibilidade contínua e adequada desses arranjos florais, assegurando que, sempre que necessário, a Casa Legislativa esteja devidamente preparada para atender às exigências protocolares e cerimoniais com agilidade, organização e precisão. Para isso, o fornecedor deverá assegurar atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com prazo máximo de entrega de até duas horas após a solicitação formal da Câmara. Tal exigência se justifica pela natureza urgente e, muitas vezes, imprevisível das demandas, que requerem resposta imediata a fim de preservar a fluidez dos eventos institucionais e garantir o pleno cumprimento do protocolo.





2.4 A iniciativa atende ao interesse público, uma vez que representa o compromisso da Câmara com a valorização de pessoas e eventos relevantes no contexto municipal. Além disso, promove o fortalecimento dos vínculos institucionais e comunitários por meio de gestos simbólicos que expressam reconhecimento, consideração e solidariedade, em consonância com os princípios que regem a atuação do Poder Legislativo local.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste termo de referência;

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta.

3.3 A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.5. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração;





3.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo até 01 (uma) hora que antecede à data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10. O empenho terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo no ano de 2027 reempenhado conforme dotação orçamentária atual.

3.11. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1 Na execução do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se, quando técnica e economicamente viável, a utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.2 Além dos requisitos específicos de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a Contratada deverá adotar, sempre que cabível, práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, a utilização de insumos de origem ambientalmente regular e a observância da legislação ambiental aplicável.

5. MARCAS / MODELO:

5.1. Não se aplica.

5.2. Quando não houver outro meio de verificar a qualidade do objeto, a licitante, deverá comprovar a qualidade, por qualquer um dos meios indicados nos incisos do art. 42 da Lei 14.133/21.

6. AMOSTRAS:

6.1. Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.





7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, respondendo pela atuação de eventuais subcontratados.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para esta contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9.2. Quando o procedimento restar deserto ou fracassado, poderá ser utilizada, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da contratação, privilegiando-se, sempre que possível, o menor preço, desde que o fornecedor comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.4 Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC)

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

10.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição e posse de seus atuais administradores.

10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CNPJ).

10.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive contribuições previdenciárias), Fazenda Estadual (Dívida ativa e débitos tributários) e Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

10.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.





10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7 Cópia do documento de identidade oficial (RG, CNH ou equivalente) dos diretores, sócios ou representantes legais que assinarão eletronicamente a proposta.

10.8. Eventuais falhas, omissões, erros formais ou outras irregularidades meramente instrumentais nos documentos de habilitação poderão ser saneados pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro durante a Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação.

10.9 O saneamento de que trata o item anterior poderá ocorrer até a decisão definitiva sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição de arquivos, apresentação de novos documentos esclarecedores ou verificação direta efetuada por meio eletrônico hábil de informações (como consultas ao SICAF ou aos sites emissores de certidões), sendo o ato devidamente certificado pelo Agente de Contratação.

11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

11.2 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

11.3 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

12.2 A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor total.

12.3 O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal.

12.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

12.5 A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.





12.6 A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação.

12.7 A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos ou dispensados, no todo ou em parte, por outros meios idôneos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, inclusive por meio eletrônico, na forma do § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações abaixo: **CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

14. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

14.1 A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho, da ordem de execução ou da assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

15. VIGÊNCIA:

15.1 Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato;

15.2 Caso haja formalização de contrato, poderá ser prorrogada, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e da permanência da necessidade administrativa, respeitada a vigência máxima permitida em lei.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1 Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (uma) hora do recebimento provisório;





16.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.3 As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste termo de referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

17.1 O fornecedor deverá garantir atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, com prazo máximo de entrega de até (02) duas horas após a solicitação da Câmara Municipal, em razão da natureza urgente e imprevisível das demandas institucionais.

17.2 Os itens serão solicitados conforme a demanda e a entrega deverá ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas – GO, CEP 75.680-350, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário estipulado pela Administração.

17.3 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto executado, permanecendo responsável por vícios, defeitos, incorreções ou falhas constatadas durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis.

17.5 Quando a natureza do objeto exigir, a contratada deverá prestar garantia, suporte técnico, assistência, manutenção ou demais obrigações previstas neste termo de referência, durante o prazo estabelecido na contratação. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 A contratada obriga-se a:

18.1.1 Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

18.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias ou em até 01 (uma) hora** que antecede a data e horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





18.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.7 Responsabilizar-se pela guarda/posse temporária dos livros a serem restaurados.

18.1.8 Correrá por conta da contratada o encargo de retirar e transportar o material até sua oficina, e retorná-lo a Câmara após a conclusão do serviço, assim como a responsabilidade pela total segurança do material contra extravio ou danos de qualquer natureza, enquanto em trânsito ou nas dependências da contratada;

18.1.9 O material a ser restaurado estará disponível na Câmara Municipal de Caldas Novas, localizada na Avenida Tiradentes, s/n, Bairro Estância Itanhangá 1. Caldas Novas - GO. CEP: 75680-350, no horário de atendimento ao público, das 08h à 12h e das 14h às 17h;

18.1.10 A contratada responsabilizar-se-á pelo refazimento do serviço que sofrer danos em decorrência de defeito no processo de execução ou da qualidade do material empregado;

18.1.11 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 A Contratante obriga-se a:

19.1.2 Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

19.1.3 Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando cabível, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual;

19.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada eventuais irregularidades para que sejam sanadas;

19.1.5 Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível;



19.1.6 Disponibilizar, quando necessário, as condições indispensáveis para que a Contratada execute regularmente o objeto contratado;

19.1.7 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições previstas neste termo de referência e no instrumento contratual;

19.1.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla de

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. PAGAMENTO:

21.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, ou boleto bancário de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto na lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e demais documentos exigidos.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

21.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar essa condição por meio de consulta aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das respectivas certidões válidas, quando necessário.

21.3 A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros débitos decorrentes da execução do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, quando exigíveis, e a legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





21.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

22. LIQUIDAÇÃO:

22.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.3 O prazo de validade;

22.4 A data da emissão;

22.5 Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.6 O período respectivo de execução do contrato;

22.7 O valor a pagar;

22.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

22.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





22.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

23. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

23.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

23.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara Municipal de Caldas Novas de acordo com as condições previstas no edital.

24.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo pregoeiro e sua equipe.

24.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

24.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

24.5 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.





24.6 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

24.7 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

24.8 As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

25.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

25.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

25.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

25.4 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

26.1 No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

26.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.





27. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

27.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.633,33 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de preços com contratações similares pela Administração Pública divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28. PREVISIBILIDADE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

28.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais da Administração.

28.2 Declara-se, ainda, que a contratação possui previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, existindo dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Caldas Novas-GO, 07 de agosto de 2026.

EDIMAR CÂNDIDO DA SILVA
Assessor de Compras
Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA/MODELO QUANDO APLICÁVEL	VALOR TOTAL
X	X	XXX	XXXXXXXXXXXXXX		

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias.

